

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 11 395

Torna sem efeito nomeações de candidatos aprovados em concurso efetivadas pelo Decreto nº 10.542, de 21 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem como o contido no protocolo nº 18.599.519-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o § 3º do art. 41, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o Decreto nº 10.542, de 21 de março de 2022, na parte que nomeou os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem o cargo de Agente Profissional, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 JUN. de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 11 395 /2022

AGENTE PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

FUNÇÃO	NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME ALVES BELLO	4106250816	RS	3010811-0	4	AC

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

FUNÇÃO	NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAFAEL BURATTO	2977226	SC	3005224-6	1	AC
ENGENHEIRO CIVIL	REGINALDO FRAZATO	345622534	SP	3010628-1	1	AC
ENGENHEIRO FLORESTAL	FELIPE DOMINGOS DE SOUZA	124742382	PR	3005621-7	1	AC

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

FUNÇÃO	NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	CONC.
ENGENHEIRO FLORESTAL	RODRIGO DA CRUZ	3081831831	RS	3014498-1	1	AC